

ANÁLISE DE HOMICÍDIOS TEOCRÁTICOS

Ronaldo do Rosário Longo¹, Nicolas de Souza Santos², Marcone Terra Belonato de Souza³, Andréia Almeida Mendes⁴, Fernanda Franklin Seixas⁵, Carlos André Peluso Santos⁶.

¹Graduando de Direito, FACIG, ronaldolongo@gmail.com

²Graduando de Direito, FACIG, nicolas.santos@sicoobcredilivre.com.br

³Graduando de Direito, FACIG, marconetb_@hotmail.com

⁴Doutora e Mestre em Linguística pela UFMG, especialista em Docência do Ensino Superior graduada em Letras, FACIG, andreialetras@yahoo.com.br

⁵Mestre em Hermenêutica Constitucional, Filosofia e Teoria do Direito, FACIG, fernandafranklinseixas@gmail.com

⁶Especialista em Direito e Globalização; graduado em Direito, FACIG, andrepelusoadv@yahoo.com.br

Resumo: A literatura trouxe diversas contribuições para o mundo jurídico, uma vez que as histórias narradas se assemelham à realidade fática, levando o ser humano a refletir sobre o crime em diversos aspectos. Diante disso, o objetivo deste estudo está em demonstrar como os aspectos relacionados aos homicídios teocráticos, nos discursos literários, podem servir como base para os estudos criminais contemporâneos. Para isso, utilizou-se como metodologia, uma análise bibliográfica da História de Caim e Abel, relatada em Gêneses, capítulo 4, versículos 1 ao 16, extraída da Bíblia. A história entre os irmãos que resultou em um homicídio qualificado passional, caracterizado como o primeiro crime relatado na história humana, remete a situações comuns vivenciadas nos dias atuais. Portanto, entender como os seres humanos lidam com as adversidades como inveja, ambição e morte, é fator fundamental para o estudo de Direito.

Palavras-chave: Literatura Sacra; Direito Penal; Homicídio.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas.

1 INTRODUÇÃO

A história de “Caim e Abel”, relatada na Bíblia, em Gêneses, capítulo 4, versículos de 1 ao 16 e o estudo atual de Direito tem várias semelhanças. A história envolve situações que são tipificadas como crimes na atualidade e remota a reflexão de como deveriam ter sido tratadas, caso, na época em que o crime aconteceu, fossem empregados os princípios atuais de Direito. O fato desperta uma curiosidade sobre quais seriam os procedimentos segundo as leis vigentes. Assim, a literatura abordada remete ao o primeiro homicídio relatado na História Humana, o assassinato de Caim, executado por seu irmão Abel.

A Bíblia relata que Caim matou Abel de forma traiçoeira. Como castigo, foi condenado a viver em peregrinação, sendo expulso das terras da família. O período no qual se deu o fato era chamado de “Era Teocrática”, em que Deus reinava e os homens obedeciam. Dessa forma, Deus era soberano e o castigo dado a Abel serviu de sentença para o crime.

Nesse contexto, este estudo visa demonstrar como os aspectos relacionados à homicídios teocráticos, baseados na literatura, podem servir como base para os estudos contemporâneos. Busca-se compreender, diante da história relatada pela Bíblia, as leis atuais, tentando entender como se aplicaria hoje o Direito para essa mesma história. Através da literatura, a história de “Caim” aponta a expulsão do paraíso, que pode ser entendida como uma exclusão social. No entanto, na atualidade, a história ganharia outras características, pois o homicídio realizado por Caim e a punição a ser aplicada remeteria o caso a um tribunal de júri.

Diante disso, o estudo realizado fará uma análise bibliográfica e, após confrontados os dados com às leis vigentes, apresentará como a literatura auxilia no aprofundamento do estudo de Direito.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O período teocrático foi a fase mais duradoura que perdurou sobre um determinado povo no planeta, sendo considerado um tempo em que o próprio Deus governava o povo, não existindo a figura de um rei ou, até mesmo, de um ser vivo que habitava no meio das pessoas que poderia ser o seu líder (OLIVEIRA, 2014).

Nessa época, observa-se a confiança e a fé do povo que sobrevivia sobre a terra. A crença e a rica cultura dos povos se entrelaçavam em um cenário de guerras, em que não havia direito e sim a lei da sobrevivência. Assim, quem matava, conseguia seu lugar no mundo, uma vez que a escassez e a falta de alimento transformavam os homens em verdadeiros animais irracionais. Dessa forma, para a conquista de um território, era preciso vencer e matar seu concorrente (BÍBLIA, 2010).

Parte desta história é relatada na Bíblia, no Antigo Testamento, em que grandes homens, para agradar a Deus e em nome da fé, conquistavam territórios, dizimando nações. Como exemplo, podemos citar as histórias de Isac, Moisés, Josué, Davi e outros (BÍBLIA, 2010).

Nos primeiros versículos da Bíblia, pode-se observar a criação de todos os seres vivos, a criação da terra até a criação do homem. Conforme o Livro Sagrado, Deus, todo poderoso, fez um boneco de barro e, logo em seguida, soprou nas narinas deste e com o seu fôlego de vida, trouxe vida ao primeiro ser humano existente. E este o chamou de Adão. Vendo que não seria bom que o homem vivesse só, Deus, trazendo sobre Adão um sono profundo e retirando uma de suas costelas, criou a mulher. E a mesma se chamou Eva.

Com o passar dos dias, Adão e Eva tiveram seu primeiro filho, que se chamou Caim, o primogênito era responsável pelas plantações e colheitas. O segundo filho do casal se chamou Abel, ele era pastor de ovelhas e cuidava das criações. Em um determinado momento, Caim e Abel foram oferecer ofertas a Deus, o criador de todas as coisas. Segundo as escrituras, a oferta de Caim não foi aceita, pois não foi entregue com bom coração, Caim havia separado os alimentos de má qualidade para oferecer a Deus. Já Abel, ofereceu ao Criador o melhor de suas criações, com o coração alegre e profunda gratidão.

O fato ocorre a partir desse episódio, quando Deus rejeita a oferta de Caim, o coração deste se encheu de ciúmes e rancor pela rejeição. Isto é, com seu coração completo de ódio, Caim levantou-se contra o seu irmão Abel, tendo como consequência a morte de seu único irmão. Quando retornou, ao ser indagado por seus pais sobre o paradeiro de seu irmão, Caim se esquivou alegando que não era o responsável pelos atos de seu irmão e que não devia satisfação sobre os seus feitos.

O Senhor então disse que ouviu Caim suplicar por vida condenando Abel a viver longe da família e sobreviver de seu próprio sustento, amaldiçoando-o viver em peregrinação; Caim suplica ainda pela morte, porém o Senhor o marcou para que ninguém o matasse, sendo Caim banido da presença de Deus.

Mal podia eu conceber, antes de o ver, que existissem pessoas capazes de matar pelo simples prazer de matar; pessoas que esquartejam o próximo inventam engenhosos e desconhecidos suplícios e novos gêneros de assassinios, sem ser movidos nem pelo ódio nem pela cobiça, no intuito único de assistir ao espetáculo dos gestos (MONTAIGNE, 1996, p. 367).

A arrogância de Caim nos mostra até que ponto o ser humano é capaz de agir por cobiça, inveja e intolerância, sendo capaz de ceifar a vida do próprio irmão, pelo simples desejo de se sobressair, sendo primogênito de seu Senhor.

3 DIREITO E LITERATURA

O presente trabalho entra no contexto em que inserimos a Literatura no cotidiano da civilização atual, extraímos uma história contada anos primórdios da civilização humana a qual é de conhecimento majoritário das pessoas que seguem o Cristianismo no mundo e que, até hoje, é lembrada com fulgor devido relatar a morte de um irmão pelo outro por motivos escritos como banais até para a sociedade atual: o assassinato de Caim por Abel relatado na Bíblia no livro de Gêneses. Inserimos este caso na realidade atual, para entender as diferenças de como, naquela época, o Senhor que reinava soberano julgou o fato e como seria o julgamento e pena aplicada a Caim pela legislação vigente no Brasil atual.

Para Gadamer, a leitura da obra literária proporciona uma soma de realidades, proveniente do real e do possível, nas ideias de Ost. Ou seja, o leitor, a partir de sua vivência, já conhece uma realidade social, aquela na qual vive. Dessa forma, ao ler a obra, ele não vai ficar totalmente preso à realidade apresentada pelo autor, mas, sim, vai utilizar-se do 'possível' para complementar ou entender o seu 'real'. (GADAMER, 2003, p. 31)

O Direito analisa os fatos de forma sistemática, como eles são sem preocupar com as variáveis que o levaram àquela situação do ilícito e si, ao contrário da literatura que, com sua suavidade, leva o leitor a ver os fatos de forma clara, fascinante e envolvente, mostrando os fatos e todo o contorno da história levando-o a imaginação, entregando-se a história.

4 METODOLOGIA

Escolheu-se a Bíblia como fonte principal de referência; o livro analisado é a literatura mais vendida em todo mundo, contém sessenta e seis livros, divididos em dois tempos, novo e velho testamento. Essa divisão acontece com o nascimento de Jesus Cristo, o qual divide o século em antes e depois de Cristo. A análise iniciará a partir do capítulo quatro e versículo cinco do livro de Gêneses, o primeiro livro da Bíblia Sagrada.

Para este estudo, optou-se em utilizar uma pesquisa bibliográfica que, segundo Vergara (2007, p. 48), trata-se de um “estudo sistemático desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas, jornais [...] isto é, acessível ao público geral”. Foi selecionado como já selecionados textos teocráticos que registram o primeiro homicídio. Para tanto, foi realizada uma pesquisa no Google Acadêmico e em biblioteca, ao todo foram selecionadas 7 referências. Tem-se por base dessa análise o Código de Processo Penal e as ideias de Noronha (2003) e Oliveira (2014).

5 ANÁLISE JURÍDICA DO PRIMEIRO HOMICÍDIO

A análise sobre o primeiro homicídio, ocorrido num período em que não existia lei específica que delimitasse a ação do homem, não traz os reflexos e as consequências que seriam geradas naquele período, se o fato tivesse acontecido nos dias atuais. Ao aplicar o ordenamento jurídico vigente com o fato ocorrido no período teocrático descrito, denota-se que a ação de Caim possibilita o exercício do *ius puniendi* do Estado mediante a propositura de ação própria com a seguinte tipificação.

Por ter sido o crime cometido mediante emboscada e motivado pelo ciúmes/ ódio (livro de Gêneses, capítulo 4, versículo 8), ao ter sido rejeitada a oferta de Caim, que consistia em frutos caídos enquanto que a oferenda de Abel, uma ovelha de seu rebanho, foi prestigiada pelo criador, Caim deveria ser responsabilizado pelo crime de homicídio duplamente qualificado pela emboscada e pelo motivo fútil, artigo 121, parágrafo 2º, incisos II e IV do Código Penal Brasileiro.

O fato da vítima, Abel, ser parente colateral em 2º grau, mostra a incidência da agravante contida no art. 61, II, alínea “e” do Código Penal Brasileiro, quando o legislador entendeu haver necessidade de se majorar a pena quando o crime é praticado contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge. Esta agravante aumentaria em 1/6 da pena base aplicada.

Considerando o sistema trifásico de construção da pena, adotado pelo Código Penal Brasileiro, o Juiz fixaria a pena base a partir da análise de circunstâncias judiciais que são culpabilidade, antecedentes, comportamento social, personalidade, circunstâncias, consequências e se houve influência do comportamento da vítima da conduta de Caim, e daí, fixaria a pena base num *quantum* entre 12 anos a 30 anos, que são os limites mínimos e máximos para punição por crimes de homicídio qualificado.

Depois, haveria a incidência da agravante, aumentando essa pena base em mais 1/6 e, por falta de circunstâncias atenuantes, causas de aumento e diminuição de pena, tornaria a pena concreta.

Dessa forma, a pena mínima de prisão seria de 14 anos, considerando o mínimo de pena por homicídio qualificado em razão de sua primariedade e ausência de elementos que sugerissem a fixação da pena base acima do mínimo legal, ou seja, pena base de 12 anos acrescido em 1/6 por força da agravante pelo fato de o crime ter sido praticado contra seu irmão, tornando-a definitiva em 14 anos, como dito, patamar este fixado ante ausência do *modus operandi* da conduta comissiva, pois o caso proposto não descreve a forma nem os meios empregados por Caim para ceifar a vida de seu irmão Abel.

A Magna Carta estabelece a competência privativa do tribunal do júri popular para conhecer processar e julgar os crimes dolosos contra a vida, razão pela qual Caim será julgado pelo júri popular com direito a ampla defesa e o contraditório por profissional competente, nos termos do art. 5º, XXXVIII e LV da Constituição Federal.

A conduta criminosa de Caim gera repúdio em um contexto social, o primeiro homicídio registrado na História deu início a inúmeros outros que, nos dias de hoje, podemos analisar. Temos a clássica definição de Carmignani que o homicídio é a *violenta coedes ab homini injuste patrata*, ou seja, o homicídio é a violenta ocisão de um homem injustamente praticada por outro. (NORONHA, 1999).

O homicídio qualificado está previsto no § 2º, do artigo 121, do Código Penal (2002), nas seguintes figuras típicas: mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe; por motivo fútil; com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel,

ou de que possa resultar perigo comum; à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido; para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime.

Caim iniciará o cumprimento de sua pena em regime fechado, pois a pena de reclusão ultrapassa 8 anos e por se tratar de crime hediondo. Poderá ter o regime de cumprimento de pena progredido para o semiaberto após o cumprimento de 2/5 da pena imposta aliado à demonstração de bom comportamento carcerário.

Durante o cumprimento poderá exercer atividade laborativa que lhe renderá remição de pena a razão de 3x1, ou seja, a cada três dias de trabalho poderá remir 1 dia da pena imposta, mantendo-se um bom comportamento carcerário.

Após cumprir 2/3 da pena imposta, poderá ter direito ao Livramento Condicional, que é a última fase da Execução da Pena, onde o Recuperao poderá exercer os direitos da vida civil que não foram atingidos sentença condenatória, sem baseado na auto disciplina.

Decorridos 5 anos, após a extinção da punibilidade, sem o cometimento de novos crimes, Caim voltará à condição de primário, posto que operará em seu favor a figura da Reabilitação, sendo suprimida toda e qualquer informação negativa de ocorrência judicial penal.

A pena imposta pelo Criador, não seria aplicável segundo nosso ordenamento infraconstitucional, pois a Magna Carta veda expressamente a pena de banimento, inserido como cláusula pétrea as penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis e de banimento, adotando uma orientação de consideração de dignidade da pessoa humana, decorrente do Pacto de São José da Costa Rica.

6 CONCLUSÃO

Com base nos dados e na história apresentada, pode-se perceber que, desde os primórdios dos tempos, o homem vem cometendo atrocidades entre si, tendo os escritores transcritos tais relatos para conhecimento e aprendizagem. O Direito não é diferente de outras doutrinas literárias; pois, através dos casos já julgados, vão se formando novos entendimentos em suas cortes, os julgados vão se tornando jurisprudências, às quais grandes filósofos criam teorias para se tornarem correntes; enfim, leis a serem seguidas por toda a sociedade.

Diante disso, como o intuito deste estudo estava em demonstrar como os aspectos relacionados a homicídios teocráticos, baseados na literatura, poderiam servir como base para os estudos contemporâneos, nota-se que, a cada dia, a literatura se torna uma aliada do Direito, pois seus casos fictícios, suas histórias baseadas no cotidiano dos seres humanos fazem-nos perceber como seria a realidade nos casos em que o leitor passa horas se deliciando com a trama da vida.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

PENAL. Código (2002). **Código Penal Brasileiro**. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BÍBLIA. Português. **Gêneses**. Almeida Atualizada. Rio de Janeiro: CPAD, 02/09/2010. p. 8.

OLIVEIRA, Marcel Gomes. **A História do Delito de Homicídio**. 2014-2014. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9832>. Acesso em: 24 nov. 2015.

BRASIL. Código (2006). **Código de Processo Penal Brasileiro**. 45. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

NORONHA, Edgard Magalhães. **Teoria, conceito e fundamento do direito penal ou direito de punir**. 38. ed. São Paulo: Atlanta, 2003.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GADAMER, Hans-Georg. **A Razão na Época da Ciência**. Biblioteca Tempo Universitário. 72. ed. São Paulo. Tempos Brasileiros, 2003.

MONTAIGNE, Michel de. **Ensaaios**. São Paulo. Nova Cultura, 1996.